



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 29/2025 – SEE/FAPESQ/PB  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), torna públicas as normas para a realização de Edital para Seleção do Núcleo de Jovens Protagonistas das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, para atuarem no **PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**, onde serão oferecidas vagas imediatas e cadastro de reserva, em consonância às disposições contidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar **egressos de escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba**, para compor o **Núcleo de Jovens Protagonistas** que irá atuar em ações da Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB).

1.2 Poderão participar desta seleção **Egressos de Escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba**, que atendam aos requisitos de habilitação previstos nos Itens 1.6, 1.7 e 1.8 deste Edital.

1.3 A seleção para as vagas de que trata este Edital compreenderá 02 (duas) etapas, conforme segue:

1.3.1 A primeira etapa eliminatória consiste na comprovação da documentação exigida para inscrição (homologação das inscrições);

1.3.2 A segunda etapa classificatória e eliminatória consiste na pontuação da análise curricular (classificação com base na pontuação total dos candidatos cuja inscrição foi homologada).

1.4 São oferecidas 54 (cinquenta e quatro) vagas, sendo 48 (quarenta e oito vagas) distribuídas para atuação entre as 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação (GRE) e 06 (seis) para atuação na Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil (GEDPE) na Sede da Secretaria de Estado de Educação (SEE/PB).

1.5 O candidato concorrerá apenas à vaga na Gerência para a qual se inscreveu, não sendo permitida inscrição dupla, mesmo sendo para Gerências distintas.

1.6 Poderão concorrer para as **vagas das Gerências Regionais de Educação (GRE)**, somente egressos de escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenham concluído o Ensino Médio entre 2020 e 2024, maiores de 18 (dezoito) anos e que possuam 24 (vinte e quatro) anos até o dia 01/04/2025.

1.7 Poderão concorrer para as **vagas da Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil (GEDPE) da Secretaria de Estado de Educação (SEE/PB)**, somente egressos de escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, que tenham concluído o Ensino Médio entre 2018 e 2024, maiores de 18 (dezoito) anos e que possuam 24 (vinte e quatro) anos até o dia 01/04/2025.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.8 Também são requisitos de habilitação para participar da seleção:

1.8.1 Ter estudado todas as séries do Ensino Médio em Escola da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, comprovado por meio de *Certificado de Conclusão e Histórico Escolar*;

1.8.2 Ter participado de pelo menos uma ação de protagonismo, comprovada por meio de *Declaração da Unidade Escolar e Portfólio*;

1.8.3 Ter sido selecionado, através da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), pelo SISU/FIES/PROUNI, e estar com matrícula ativa em curso de graduação em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

1.8.4 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para ações remotas e presenciais;

1.8.5 Não possuir vínculo empregatício;

1.8.6 Possuir certidão negativa de antecedentes criminais.

1.9 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.10 Este Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ nº 0003/2025.

## **2. DO PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**

2.1 O programa que foi instituído pela lei nº 13.531 de 19 de dezembro de 2024, forma, articula, mobiliza e promove as ações protagonistas e os estudantes vinculados à Rede Estudantil, que tem por objetivo impulsionar o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes, possibilitando seu desenvolvimento integral com uma formação de habilidades para o século XXI, formação acadêmica de excelência e formação para a vida.

2.2 São objetivos específicos do **PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**:

2.2.1 Estimular o desenvolvimento do protagonismo juvenil;

2.2.2 Criar espaços de experimentação da participação democrática dos estudantes na escola;

2.2.3 Desenvolver ações de sociabilização estudantil que agreguem habilidades e competências na construção do projeto de vida do estudante;

2.2.4 Proporcionar vivências nas mais variadas esferas de atuação social, contribuindo para a formação cidadã do estudante;

2.2.5 Mobilizar os estudantes para a participação de ações, programas e projetos da Rede Estadual de Educação contribuindo para sua aprendizagem e ingresso no Ensino Superior;

2.2.6 Desenvolver ações de busca ativa e campanha de matrículas da Rede Estadual de Educação garantindo o acesso e permanência de estudantes a educação básica;

2.2.7 Promover ações de reconhecimento dos estudantes que desenvolvem ações de protagonismo juvenil em suas unidades escolares.

2.3 São ações desenvolvidas pelo **PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**:

2.3.1 **Acolhimento Inicial do Ano Letivo** - com a recepção dos estudantes novatos em toda a Rede de Estado da Educação com o levantamento dos seus sonhos;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 2.3.2 **Líderes de Turma** - com a eleição de estudantes democraticamente para representar suas turmas em pautas de interesse estudantil perante a gestão escolar;
- 2.3.3 **Grêmios Estudantis** - por meio da livre organização para representação dos estudantes da escola em pautas de interesse estudantil;
- 2.3.4 **Clubes de Protagonismo** - organizados e gerenciadas pelos estudantes, promovendo vivências que contribuem para a formação do jovem autônomo, solidário e competente;
- 2.3.5 **Embaixadores Regionais** - com encontros regionais e estaduais, possibilitando ao estudante conhecer os processos de gestão da Secretária de Estado da Educação;
- 2.3.6 **Fala Protagonista** - como canal virtual de alimentação e compartilhamento de notícias pelos estudantes de ações protagonistas de toda a Rede Estadual de Educação;
- 2.3.7 **Parlamento Jovem Paraibano** - com a promoção da participação do jovem no desenvolvimento de leis e políticas públicas estaduais, por meio do processo de vivência legislativa na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;
- 2.3.8 **Se Liga Protagonista** - com ações de busca ativa escolar e angariamento de matrículas;
- 2.3.9 **Mobilizações Estudantis** - para participação de ações, programas e eventos da Rede Estadual de Educação.

### 3. DAS COMPETÊNCIAS

- 3.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), a seleção dos **Egressos de Escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba**, para compor o **Núcleo de Jovens Protagonistas**, por meio da Comissão de Seleção instituída.
- 3.2 Compete à Coordenação do **PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**, a orientação e o monitoramento das atividades realizadas pelos candidatos aprovados e classificados.

### 4. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
27/06/2025	Lançamento do Edital
01/07/2025	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital
02 a 14/07/2025	Período de Inscrição
21/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições
22 a 24/07/2025	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
25/07/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
28/07 a 08/08/2025	Período de avaliação
11/08/2025	Divulgação do resultado preliminar
12 a 14/08/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
15/08/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso sobre o



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

	resultado preliminar e divulgação da classificação final
18 a 29/08/2025	Período de assinatura dos Termos de Outorga
01/09/2025	Início das atividades

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição On-line* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

5.2 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas descritas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ e preencher o *Formulário de Inscrição On-line* disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

5.2.1 Para realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ o candidato poderá seguir as orientações do [MANUAL DO USUÁRIO](#).

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar em campo específico, a Gerência para a qual está se inscrevendo, conforme critérios dos Itens 1.6 e 1.7, e enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição On-line*:

5.3.1 Cópia digitalizada, frente e verso, do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI), frente e verso**, no formato PDF;

5.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, no formato PDF, ou **Comprovante de Situação Cadastral**, emitido no site da Receita Federal no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

5.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

5.3.4 Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso**, no formato PDF, para verificação dos requisitos de habilitação dos Itens 1.6, 1.7 e 1.8.1;

5.3.5 Cópia digitalizada do **Histórico Escolar, frente e verso**, no formato PDF, para verificação dos *Requisitos de Habilitação* dos Itens 1.6, 1.7 e 1.8.1 e de *Critérios de Desempate* descritos nos Itens 8.1.2 e 8.1.3;

5.3.6 **Declaração da Unidade Escolar** comprovando a **participação em ação de protagonismo, com assinatura manuscrita do candidato e do gestor da unidade escolar**, considerando impreterivelmente o modelo disponível no ANEXO III;

5.3.7 **Portfólio de Participação em Ação de Protagonismo**, constando todas as atuações em protagonismo durante o Ensino Médio, com fotos, certificados e resumo/relatos das experiências e ações desenvolvidas, sendo consideradas as seguintes atuações enquanto Jovem Formador, Líder ou Presidente em: Acolhimento, Liderança, Clubes de Protagonismo, Se Liga Protá e Grêmios Estudantis, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [\*\*Fapesq-PB\*\*  
Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba](https://docs.google.com/document/d/1RWYef5-</a></p></div><div data-bbox=)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

[cE7qliVJTO6t9Sy1GwshRXs6-fcPswV11M9s/edit?usp=sharing;](https://app.tjpb.ius.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf)

5.3.8 **Declaração de Disponibilidade** do(a) candidato(a) com assinatura manuscrita do candidato, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

5.3.9 **Declaração de Não Vínculo Empregatício, com assinatura manuscrita do candidato**, considerando impreterivelmente, o ANEXO VI;

5.3.10 **Declaração de Matrícula Ativa em Curso de Graduação**, em Instituição de Nível Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

5.3.11 **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba no endereço <https://app.tjpb.ius.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>;

5.3.12 **Declaração atestando que o candidato foi premiado, selecionado ou se inscreveu em programas estaduais**, conforme descrito no Item B do *Quadro de Critérios Avaliativos* (Item 7.4), com assinatura manuscrita do candidato e do gestor, considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;

5.3.13 **Declaração atestando que o candidato foi selecionado por algum programa do Governo Federal**, conforme descrito no Item C do *Quadro de Critérios Avaliativos* (Item 7.4), com assinatura manuscrita do candidato e do gestor, considerando impreterivelmente, o ANEXO V;

5.7.14 **Auto declaração de pertencimento étnico para candidatos indígenas, com assinatura manuscrita do candidato e do líder da Comunidade Indígena**, exclusivamente, para aqueles que estejam concorrendo à vaga para indígena, considerando impreterivelmente, o ANEXO VIII;

5.3.15 **Declaração de pertencimento étnico para candidatos quilombolas**, exclusivamente, para aqueles que estejam concorrendo à vaga para quilombola, considerando impreterivelmente, o ANEXO IX;

5.3.16 **Auto declaração étnica para candidatos negros, com assinatura manuscrita do candidato**, exclusivamente, para aqueles que estejam concorrendo à vaga para pessoas negras (pardas e pretas), considerando impreterivelmente, o ANEXO X;

5.3.17 **Modelo de laudo caracterizador de deficiência**, exclusivamente, para aqueles que estejam concorrendo à vaga para pessoas com deficiência, considerando impreterivelmente, o ANEXO XI.

5.4 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.5 Os arquivos solicitados em formato PDF devem ser digitalizados a partir dos documentos originais. O candidato pode usar um *scanner* ou aplicativo de celular com a



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

mesma função para enviar documentos solicitados em formato PDF.

5.6 O candidato será desclassificado em caso de envio de arquivos em formato de cópia xerox ou que não estejam em conformidade com as especificações deste Edital.

5.7 O horário limite para realizar a inscrição será até às 16h59min (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 4), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição On-line* após este horário.

5.8 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEE/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.9 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

5.10 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a inscrição ser analisada e homologada.

5.11 A SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5.12 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

5.13 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

5.14 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

5.14.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

5.14.2 Cometer falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do código penal brasileiro;

5.14.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5.14.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.14.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

5.14.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

5.14.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de*



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

*Inscrição On-line.*

5.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.

5.16 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

5.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.18 Esclarecimentos, informações, eventuais esclarecimentos sobre problemas técnicos e questões adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

5.19 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB.

5.20 Todas as informações e documentos enviados pelos candidatos, bem como o uso dos dados pessoais atrelados à inscrição, estão regidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

## 6. DAS VAGAS

6.1 O presente Edital disponibiliza um total de 54 (cinquenta e quatro) vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva, distribuídas entre as 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação (GRE) e a Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil (GEDPE), conforme Quadro a seguir:

GERÊNCIA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	RESERVA DE VAGAS	
			PESSOA COM DEFICIENCIA	NEGRO, INDIGENA OU QUILOMBOLA
GEDPE	6	4	1	1
1ª GRE	3	1	1	1
2ª GRE	3	1	1	1
3ª GRE	3	1	1	1
4ª GRE	3	1	1	1
5ª GRE	3	1	1	1
6ª GRE	3	1	1	1
7ª GRE	3	1	1	1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

8ª GRE	3	1	1	1
9ª GRE	3	1	1	1
10ª GRE	3	1	1	1
11ª GRE	3	1	1	1
12ª GRE	3	1	1	1
13ª GRE	3	1	1	1
14ª GRE	3	1	1	1
15ª GRE	3	1	1	1
16ª GRE	3	1	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>17</b>

6.2 No âmbito das vagas apresentadas no Item 6.1, os candidatos somente poderão concorrer em um dos grupos de vagas reservadas (pessoa com deficiência ou negro, indígena e quilombola) ou concorrer às vagas de ampla concorrência, não podendo se inscrever concomitantemente.

6.3 As pessoas com deficiência (PCDs), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.4 As pessoas com deficiência (PCDs) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, são assegurados os direitos de inscrição para as vagas oferecidas no Processo de Seleção cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.5 Consideram-se pessoas com deficiência (PCDs) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular).

6.6 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção.

6.7 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com deficiência, deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando a digitalização do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista – terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por Gerência.

6.13 Serão destinadas vagas para candidatos que se autodeclarar negro e/ou pertencer à comunidade indígena ou assentamento quilombolas, conforme o Quadro de Vagas do Item 6.1.

6.14 Caso o candidato pertença à comunidade indígena ou assentamento quilombola, deverá anexar comprovante de residência compatível com a localidade ou documento de identificação.

6.15 As vagas destinadas aos candidatos negros e/ou pertencentes a comunidades indígenas ou assentamentos quilombolas que não forem providas por falta de candidatos habilitados, nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por Gerência.

6.16 O egresso, aprovado e classificado neste Edital, ficará vinculado à Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil (GEDPE), por meio do **PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**, tendo atuação nas Gerências Regionais de Educação (GRE) e/ou na Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil (GEDPE).

6.17 Estarão aptos a concorrer às vagas destinadas ao **PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**, candidatos que cumprirem com os requisitos de habilitação apresentados nos Itens 1.6, 1.7 e 1.8 deste Edital.

6.18 É de caráter eliminatório o descumprimento dos requisitos de habilitação apresentados nos Itens 1.6, 1.7 e 1.8 deste Edital.

## 7. DA SELEÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

7.1 A seleção para as funções de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas:

7.1.1 Homologação das inscrições (eliminatória);

7.1.2 Análise curricular (eliminatória e classificatória);

7.2 A primeira etapa (homologação das inscrições) corresponderá à verificação do envio dos documentos obrigatórios exigidos no Item 5.3.

7.2.1 O candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 5.3 por meio do *Formulário de Inscrição Online* no prazo estabelecido para inscrições, conforme Item 4 (Do Cronograma Geral), não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.3 A segunda etapa consiste na classificação dos candidatos por meio da pontuação obtida na análise curricular obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Item 7.4.

7.4 A análise curricular será pontuada conforme critérios especificados no Quadro a seguir:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p><b>A.</b> Atuação como Jovem Formador, Líder ou Presidente em:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Acolhimento;</li><li>2. Liderança;</li><li>3. Clubes de Protagonismo;</li><li>4. Se Liga Prota;</li><li>5. Grêmios Estudantis.</li></ol> <p>- Comprovação por meio de Declaração emitida pela Unidade Escolar e inserção de evidências no Portfólio.</p> <p>- Será atribuído 0,5 (meio) ponto por cada ação, independente do ano ou quantas vezes o candidato participou, até máximo 2,5 (dois e meio) pontos.</p>	0,5	2,5
<p><b>B.</b> Participação em programas estaduais, conforme segue:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>FLIREDE</b> - seleção para publicação em coletânea do festival;</li><li>2. <b>OUSE CRIAR</b> - participação em equipe que teve seu projeto selecionado nas fases do programa;</li><li>3. <b>CONEXÃO MUNDO</b> - seleção e participação no</li></ol>	0,0	2,5





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<p>programa como estudante intercambista;</p> <p>4. <b>DESAFIO NOTA MIL</b> - premiação em uma das temáticas lançadas pelo programa, considerando 1º, 2º e 3º Lugar;</p> <p>5. <b>SE LIGA NO ENEM</b> – inscrição e participação ativa nas aulas e eventos.</p> <p>- Comprovação por meio de Declaração emitida pela Unidade Escolar.</p> <p>- Será atribuído 0,5 (meio) ponto por cada ação, independente do ano ou quantas vezes o candidato participou, até máximo 2,5 (dois e meio) pontos.</p>		
<p><b>C. Selecionado em programas do Governo Federal, conforme segue:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Jovem Senador;</li><li>2. Parlamento Juvenil do Mercosul;</li><li>3. Jovens Embaixadores.</li></ol> <p>- Comprovação por meio de Declaração emitida pela Unidade Escolar.</p> <p>- Será atribuído 1,0 (um) ponto por seleção e participação, sem efeito cumulativo, caso o candidato tenha sido selecionado em mais de um programa relacionado acima.</p>	0,0	1,0
<p><b>D. Carta de Recomendação, sendo;</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Para os candidatos que vão se inscrever para atuação na Gerência Regional de Educação (GRE), a Carta de Recomendação deve ser emitida pela respectivas Gerências Regionais de Educação, com solicitação presencial na Gerência na qual o candidato se inscreveu no processo seletivo, <b>com assinatura manuscrita do gestor da Gerência Regional de Educação (GRE);</b></li><li>2. Para os candidatos que vão se inscrever para a atuação na sede da Gerência Executiva de</li></ol>	0,0	2,0





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil (GEDPE), a Carta de Recomendação deve ser emitida pela respectiva Gerência e solicitada pelo e-mail <a href="mailto:gedpe@see.pb.gov.br">gedpe@see.pb.gov.br</a> , com assinatura manuscrita do gestor da Gerência.		
<b>E. Portfólio</b> com escrita formal, clara, objetiva, atestando a participação em Ações de Protagonismo mencionadas na Item A do Quadro de Critérios Avaliativos, seguindo o modelo disponibilizado no seguinte endereço: <a href="https://docs.google.com/document/d/1RWYef5-cE7qliVJTO6t9Sy1GwshRXs6-fcPswV11M9s/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/document/d/1RWYef5-cE7qliVJTO6t9Sy1GwshRXs6-fcPswV11M9s/edit?usp=sharing</a>	2,0	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>2,5</b>	<b>10,0</b>

7.4.1 O candidato deve anexar ao *Formulário de Inscrição On-line* todos os documentos requeridos no Item 5.3, incluindo aqueles cuja comprovação será pontuada conforme os critérios avaliativos descritos no *Quadro de Critérios Avaliativos* do Item 7.4, devendo estes estarem legíveis, permitindo a comprovação das informações.

7.5 O candidato que não atingir nota superior a 4,5 (quatro e meio) pontos na análise curricular, conforme descrito no Item 7.4, será automaticamente eliminado do certame.

7.6 Se as *Vagas Reservadas* para pessoas com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas não forem preenchidas por falta de candidatos classificados, essas vagas serão redistribuídas para *Ampla Concorrência*.

7.7 O *Cadastro de Reserva* será formado a partir da nota mínima de 4,5 (quatro e meio) pontos, conforme *Quadro de Critérios Avaliativos* do Item 7.4.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.1.1 Maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;

8.1.2 Maior média simples das notas de português no Ensino Médio, que deverá ser comprovada pelo Histórico Escolar;

8.1.3 Maior média simples das notas de matemática no Ensino Médio, que deverá ser comprovada pelo Histórico Escolar.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A FAPESQ/PB e a SEE/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentada no ANEXO I deste Edital.

9.3 Os recursos devem ser enviados, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

9.4 Compete à FAPESQ/PB e a SEE/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

9.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

9.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

9.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

9.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

9.9 Os recursos terão análise única e definitiva.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 A classificação final da seleção será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

10.2 Considerando as vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, bem como as vagas gerais, a classificação será realizada com base nos documentos comprobatórios enviados na inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* e na pontuação obtida conforme os *Quadro de Critérios Avaliativos* do Item 7.4.

10.3 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado pelos candidatos aprovados e classificados.

10.4 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes aprovados no *Cadastro de Reserva*.

10.5 Em caso de desistência ou cancelamento da convocação de candidatos aprovados e classificados, estes poderão ser substituídos pelo próximo candidato na ordem de classificação, incluindo os candidatos aprovados no *Cadastro de Reserva* que poderão ser convocados mediante chamadas públicas, respeitando-se a ordem de classificação.

10.6 O candidato deve verificar sua classificação no processo, observar os prazos da convocação e acompanhar as publicações deste Processo de Seleção no site [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

10.7 Os resultados finais do processo seletivo serão homologados por ato da autoridade competente e publicados no DOE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

11.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro do número de vagas deverão participar obrigatoriamente do *Curso de Formação de Protagonismo*, que será realizado de forma remota, utilizando plataformas digitais com endereço eletrônico fornecido pelo **Programa Geração Protagonista**, conforme o Quadro a seguir.

<b>CURSO DE FORMAÇÃO DE PROTAGONISMO</b>	
<b>PERÍODO</b>	01 a 03/09/2025
<b>LOCAL</b>	<i>Link</i> disponibilizado aos aprovados e classificados no Edital
<b>HORÁRIO</b>	09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

11.1.1 Os candidatos aprovados e classificados que não participarem do *Curso de Formação de Protagonismo* serão automaticamente desclassificados no Processo Seletivo.

11.1.2 O candidato aprovado e classificado que tiver percentagem de faltas maior ou igual a 25% será eliminado do *Curso de Formação de Protagonismo* e automaticamente desclassificado no Processo Seletivo.

11.2 Os candidatos classificados e aprovados deverão:

11.2.1 Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais, durante os turnos da manhã ou da tarde, para participação nas atividades do **Programa Geração Protagonista**;

11.2.2 Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à FAPESQ/PB, assim como à Coordenação do **Programa Geração Protagonista** na Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB);

11.2.3 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ/PB para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Programa Geração Protagonista**, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais;

11.2.4 Contribuir nas ações do **Programa Geração Protagonista**, conforme as necessidades de atuação e sob demanda da Gerência Regional de Educação (GRE) e Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (GEPDE) da Secretaria de Estado de Educação (SEE/PB).

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos candidatos aprovados e classificados, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do **Programa Geração Protagonista**.

12.2 As ações também serão monitoradas pela SEE/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

### **13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

13.1 Os candidatos aprovados e classificados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB).

13.2 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua aprovação.

13.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no *Termo de Outorga e Formulário de atividades* da FAPESQ/PB.

13.4 O valor da bolsa será de **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais**, correspondente a **20 (vinte) horas semanais**, sendo incluso neste valor os recursos para cobertura das despesas de custeio para deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias para formações e/ou atividades junto a Gerência Regional de Educação (GRE) ou a Gerência Executiva de Protagonismo e Desenvolvimento Estudantil (GEDPE).

13.5 As bolsas terão vigência de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período e/ou a critério da SEE/PB.

13.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

13.8 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: **MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ (Março 2025) — FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba.**

13.9 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

13.10 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade;

13.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

13.12 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

13.13 Os bolsistas receberão o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.

13.14 As atividades exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

13.15 A bolsa está condicionada, exclusivamente, às atividades no **Programa Geração Protagonista.**

13.16 Havendo algum impedimento na execução das atividades, o bolsista não poderá ser



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

pago por dias ou horas trabalhadas e poderá ser desligado conforme Item 14 deste Edital.

13.17 As bolsas do **Programa Geração Protagonista** não incluem licenças de trabalho, auxílio-doença ou quaisquer outros benefícios.

13.18 Nos casos de desligamento, será convocado outro candidato aprovado e classificado na Lista de Espera para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.

13.19 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB.

13.20 A existência de alguma in adimplência do(a) candidato(a), ou do(a) bolsista com Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.21 A bolsa será implementada após o envio do **Termo de Outorga e Formulário de atividades**, devidamente preenchidos e com **assinatura manuscrita do candidato selecionado**.

13.22 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

13.23 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do **Termo de Outorga**, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado (a).

13.24 No **Termo de Outorga** da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

13.25 Ao assinar o **Termo de Outorga**, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

13.26 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

## 14. DO DESLIGAMENTO

14.1 O bolsista poderá ser desligado do **Programa Geração Protagonista**, caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB convocar o próximo candidato aprovado e classificado na **Lista**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**de Espera** para dar continuidade às atividades do bolsista desligado.

14.2 A partir de 03 (três) notificações de advertências emitidas, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **Programa Geração Protagonista**.

14.3 O bolsista deverá justificar sua ausência e/ou falta em até dois dias após o desenvolvimento de alguma ação, formação ou reunião, passível de notificação;

14.4 O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.

14.5 O afastamento injustificado do bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento da bolsa.

14.6 A Coordenação Geral do **Programa Geração Protagonista** poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14.7 O desligamento poderá ocorrer a pedido do bolsista, com antecedência de 30 dias, por meio do **Termo de Desistência**, conforme modelo do ANEXO VII, que deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 O presente Edital possui validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período e/ou a critério da SEE/PB.

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 O presente Edital e as bolsas serão implementados por meio do Termo de Protocolo SEE/FAPESQ nº 0003/2025 que prevê cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, na execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.

15.4 Caberá à Comissão de Seleção do Edital, constituída por membros da FAPESQ/PB, a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.5 Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela FAPESQ/PB e/ou pela Coordenação Geral do **Programa Geração Protagonista**, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição.

15.6 O **Programa Geração Protagonista** divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

15.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca das publicações do Processo Seletivo do **Programa Geração Protagonista** no endereço eletrônico



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

[www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

15.8 As bolsas serão implementadas de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB.

15.9 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade financeira, não constituindo obrigação irretratável por parte do Estado.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEE/PB.

15.11 Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventuais questões oriundas deste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande, 27 de junho de 2025.

**Antonio Guedes Rangel Junior**  
Presidente da FAPESQ



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**RECURSO** contra resultado preliminar da **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA - EDITAL Nº 29/2025 SEE/FAPESQ/PB.**

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar no **PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA**, através do **EDITAL Nº 29/2025 SEE/FAPESQ/PB**, com carga horaria de **20 horas semanais**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do candidato**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE AÇÕES PROTAGONISTAS**

Eu gestor(a), \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG/CNI/CPF nº \_\_\_\_\_, expedido pelo  
ORGÃO/UF \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG/CNI/CPF nº \_\_\_\_\_  
candidato ao **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA -  
EDITAL Nº 29/2025 SEE/FAPESQ/PB**, teve atuação sendo Jovem Formador, Líder ou  
Presidente nas seguintes Ações Protagonistas:

- ( ) Acolhimento;
- ( ) Liderança;
- ( ) Clubes de Protagonismo;
- ( ) Se Liga Prota;
- ( ) Grêmios Estudantis;

As ações aqui selecionadas precisam estar devidamente comprovadas em portfólio para a  
computação dos pontos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do(a) Gestor(a)**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTUDANTE PREMIADO,  
SELECIONADO OU INSCRITO EM PROGRAMAS ESTADUAIS**

Eu gestor(a), \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG/CNI/CPF nº \_\_\_\_\_, expedido  
pelo ÓRGÃO/UF \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação que o(a)  
estudante \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, portador(a) do RG/CNI/CPF  
nº \_\_\_\_\_ candidato ao **PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA - EDITAL Nº 29/2025 SEE/FAPESQ/PB** foi  
premiado, selecionado ou inscrito para atuar no Programa do Governo Estadual:

( ) **FLIREDE** - Foi selecionado para Publicação em Coletânea;

( ) **OUSE CRIAR** - Participou de equipe que teve seu projeto selecionado para as demais  
fases do programa;

( ) **CONEXÃO MUNDO** - Foi selecionado e participou do programa como estudante  
intercambista;

( ) **DESAFIO NOTA MIL** - Foi premiado em uma das temáticas lançadas do programa,  
considerando 1º, 2º e 3º Lugar;

( ) **SE LIGA NO ENEM** - Se inscreveu no Programa participando ativamente das aulas  
e eventos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do candidato**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do(a) Gestor(a)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ESTUDANTE SELECIONADO EM  
PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL**

Eu gestor(a), \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG/CNI/CPF nº \_\_\_\_\_, expedido pelo  
ÓRGÃO/UF \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação que o(a)  
estudante \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG/CNI/CPF nº \_\_\_\_\_  
candidato ao **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA -  
EDITAL Nº 29/2025 SEE/FAPESQ/PB**, foi selecionado para atuar no Programa do Governo  
Federal:

- Jovem Senador  
 Parlamento Juvenil do Mercosul  
 Jovens Embaixadores

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura manuscrita do candidato**

---

**Assinatura manuscrita do(a) Gestor(a)**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação  
junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir  
nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura manuscrita do Candidato**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_ e inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, venho  
por meio deste termo, declarar minha desistência da vaga obtida por meio do **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA GERAÇÃO PROTAGONISTA - EDITAL Nº 29/2025 SEE/FAPESQ/PB**. Declaro que, após uma avaliação de minhas circunstâncias pessoais e/ou profissionais, tomei a decisão de não assumir a vaga conquistada no referido processo seletivo. Assumo total responsabilidade pelas consequências desta **DESISTÊNCIA**, estando ciente de que perderei todos os direitos e prerrogativas associados à vaga obtida na seleção em questão. Solicito, portanto, que minha desistência seja formalmente registrada pelos responsáveis pelo processo seletivo, e que todas as partes interessadas sejam notificadas da mesma. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do Candidato**









**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA CANDIDATO NEGRO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP nº  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, que sou negro, autodeclarado ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Art. 299, no Código Penal Brasileiro e às demais normativas legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura manuscrita do Candidato**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO XI - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A**  
**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM**  
**DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura e carimbo** do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, dentre outros).